

Cariacica, ES, 30 de maio de 2023

DIÁRIO OFICIAL

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Número 1261



19ª LEGISLATURA - 2ª FORMAÇÃO
JAN 2023 / DEZ 2024

MOCHUARA

História

da Câmara Municipal

Com o desmembramento do território de Cariacica do município de Vitória, através do Decreto número 57, de 30 de novembro de 1890, assinado pelo governador Constante Sodré, aconteceu a emancipação político-administrativa do território de Cariacica, que passou a ser considerado município. Antes deste ato, era chamado de Distrito de São João Batista de Cariacica.

Somente no dia 30 de dezembro de 1890, é que houve a instalação oficial do município. **Nesta data foi instalada a Câmara Municipal, ou seja, o Poder Legislativo Municipal Cariaciquense, juntamente com o Poder Executivo Municipal, que tem como repartição principal a Prefeitura.**

Quando foi instalada, a Câmara Municipal era denominada Paço Municipal, que quer dizer Palácio Municipal e os seus representantes, que hoje são conhecidos como vereadores, naquela época, eram chamados de governadores.

A Câmara Municipal foi instalada com nove governadores permanecendo na Sede do município até outubro de 1978, quando foi transferida, definitivamente, para o bairro de Campo Grande, na gestão do presidente, Elson Nascimento.

A transferência da Câmara para Campo Grande começou no ano de 1973, durante a administração do presidente Gelson da Silva Souza. A Resolução de número 103/73 permitiu a retirada da Câmara do primeiro Distrito (Cariacica -Sede) para o segundo Distrito (Itaquari). Naquele bairro permaneceu pouco tempo, cerca de um ano, pois o presidente seguinte, vereador Antônio Leandro da Silva, cumpriu uma decisão judicial em 24 de julho de 1975, tendo a Sede do Legislativo retornado ao primeiro Distrito.

Depois de estabelecida em Campo Grande, no ano de 1978, teve seu funcionamento em vários endereços na Av. Expedido Garcia. Somente a partir de agosto de 1998 passou a ter as instalações em prédio próprio, localizado, no Km 3,5 da Rodovia BR 262, em Campo Grande, onde mantém o Plenário e toda sua estrutura organizacional administrativa, prestando importantes serviços ao cidadão cariaciquense, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas.

Atualmente, a Câmara é composta por 19 vereadores com mandato de 4 anos. Esses vereadores realizam reuniões todas as segundas, a partir das 15 horas no Plenário Vicente Santório Fantini, localizado no próprio prédio da Câmara.

_MESA DIRETORA

19ª LEGISLATURA - 2ª FORMAÇÃO
JAN 2023 / DEZ 2024



PRESIDENTE

Lelo Couto
UNIÃO BRASIL



1º VICE-PRESIDENTE

Edson Nogueira
PODEMOS



2º VICE-PRESIDENTE

Renato Machado
UNIÃO BRASIL



1º SECRETÁRIO

Edgar do Esporte
UNIÃO BRASIL



2º SECRETÁRIO

Flávio Preto
PSB



3º SECRETÁRIO

Irmã Dulce
PROS

_VEREADORES

19ª LEGISLATURA - 2ª FORMAÇÃO
JAN 2023 / DEZ 2024



VEREADOR
Amarildo Araújo
PSB



VEREADOR
André Lopes
PT



VEREADOR
César Lucas
PV



VEREADOR
Cleidimar Alemão
PROS



VEREADOR
Edgar do Esporte
UNIÃO BRASIL



VEREADOR
Edson Nogueira
PODEMOS



VEREADOR
Flávio Preto
PSB



VEREADORA
Irmã Dulce
PROS



VEREADOR
Juares do Salão
PMN



VEREADOR
Juquinha
PMN



VEREADOR
Lei
UNIÃO BRASIL



VEREADOR
Lelo Couto
UNIÃO BRASIL



VEREADOR
Léo do IAPI
PDT



VEREADOR
Marcelo Zonta
CIDADANIA



VEREADOR
Mauro Durval
CIDADANIA



VEREADOR
Netinho
DC



VEREADOR
Renato Machado
UNIÃO BRASIL



VEREADOR
Romildo Alves
PP



VEREADOR
Sérgio Camilo
UNIÃO BRASIL

COMISSÕES PERMANENTES

19ª LEGISLATURA - 2ª FORMAÇÃO JAN 2023 / DEZ 2024



AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PRESIDENTE
RENATO MACHADO

SECRETÁRIO
NETINHO

RELATOR
PAULO FOTO

SUPLENTE
CÉSAR LUCAS



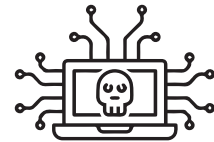
ANTIDROGAS

PRESIDENTE
SÉRGIO CAMILO

SECRETÁRIO
CLEIDIMAR ALEMÃO

RELATOR
LEI

SUPLENTE
MARCELO ZONTA



CONTRA CRIMES VIRTUAIS

PRESIDENTE
LEI

SECRETÁRIO
PAULO FOTO

RELATOR
CLEIDIMAR ALEMÃO

SUPLENTE
MAURO DURVAL



**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PRESIDENTE
CLEIDIMAR ALEMÃO

SECRETÁRIO
ROMILDO ALVES

RELATOR
NETINHO

SUPLENTE
RENATO MACHADO



**DIREITO
DA MULHER**

PRESIDENTE
FLÁVIO PRETO

SECRETÁRIO
NETINHO

RELATOR
EDGAR DO ESPORTE

SUPLENTE
JUQUINHA



**DEFESA AO
CONSUMIDOR**

PRESIDENTE
CÉSAR LUCAS

SECRETÁRIO
ROMILDO ALVES

RELATOR
RENATO MACHADO

SUPLENTE
CLEIDIMAR ALEMÃO

_COMISSÕES PERMANENTES

19ª LEGISLATURA - 2ª FORMAÇÃO JAN 2023 / DEZ 2024



DIREITOS HUMANOS

PRESIDENTE
JUARES DO SALÃO

SECRETÁRIO
JUQUINHA

RELATOR
ANDRÉ LOPES

SUPLENTE
PAULO FOTO



EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

PRESIDENTE
JUQUINHA

SECRETÁRIO
EDGAR DO ESPORTE

RELATOR
ANDRÉ LOPES

SUPLENTE
LÉO DO IAPI



FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE
MARCELO ZONTA

SECRETÁRIO
JUAREZ DO SALÃO

RELATOR
LEI

SUPLENTE
MAURO DURVAL



**HABITAÇÃO
E URBANISMO**

PRESIDENTE
ANDRÉ LOPES

SECRETÁRIO
RENATO MACHADO

RELATOR
MAURO DURVAL

SUPLENTE
JUAREZ DO SALÃO



**LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

PRESIDENTE
LÉO DO IAPI

SECRETÁRIO
ROMILDO ALVES

RELATOR
CLEIDIMAR ALEMÃO

SUPLENTE
EDSON NOGUEIRA



**OBRAS E
SERVIÇOS**

PRESIDENTE
MAURO DURVAL

SECRETÁRIO
RENATO MACHADO

RELATOR
EDSON NOGUEIRA

SUPLENTE
CÉSAR LUCAS

_COMISSÕES PERMANENTES

19ª LEGISLATURA - 2ª FORMAÇÃO JAN 2023 / DEZ 2024



PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE
NETINHO

SECRETÁRIO
MAURO DURVAL

RELATOR
EDGAR DO ESPORTE

SUPLENTE
ANDRÉ LOPES



SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PRESIDENTE
JUAREZ DO SALÃO

SECRETÁRIO
ROMILDO ALVES

RELATOR
MARCELO ZONTA

SUPLENTE
PAULO FOTO



SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE
SÉRGIO CAMILO

SECRETÁRIO
EDSON NOGUEIRA

RELATOR
MARCELO ZONTA

SUPLENTE
EDGAR DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cariacica, cumulado com artigo 30, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariacica, RESOLVE:

CAPÍTULO I DO ESTABELECIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, referente às obrigações de natureza contratual e onerosas assumidas junto a fornecedores de bens e serviços pela Câmara Municipal de Cariacica, em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/1993, 4.320/1964, 10.520/2002, 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis.

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I – Fornecimento de bens;
- II – Locações;
- III – Prestação de serviços; e
- IV – Realização de obras.

§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 3º A ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras terá início na data do registro contábil da liquidação da despesa.



§1º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto.

§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá sofrer sanções de natureza civil, penal e administrativas.

Art. 4º A Câmara Municipal de Cariacica manterá listas de credores classificadas por fonte de recursos e por ordem cronológica do registro contábil da liquidação da despesa, estabelecida mediante a apresentação das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos no contrato.

Art. 5º As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança deverão ser recebidos pela Unidade Gestora identificada no contrato, que ficará responsável pelo lançamento imediato do respectivo documento no sistema de compras, licitações e administração de materiais da Câmara Municipal de Cariacica.

CAPÍTULO II DA LIQUIDAÇÃO

Art. 6º Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será realizada a liquidação contábil da despesa, de acordo com o artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A liquidação será suspensa, até que seja (m):

- a) Efetuada a entrega, por parte do fornecedor, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) Sanadas as pendências relativas à execução do contrato;
- c) Regularizada qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.



Art. 7º O fiscal do contrato, com a supervisão do ordenador de despesas, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação com a certificação do adimplemento da obrigação, no período estipulado no instrumento contratual, e ao final atestará a despesa no verso da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO

Art. 8º O pagamento da despesa levará em consideração os limites de valores constantes no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, por Unidade Gestora e por fonte de recursos, publicado no decreto de abertura de cada exercício financeiro nos termos do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato ou no aviso ou o instrumento de contratação direta, contado da liquidação da despesa.

§1º Previamente ao pagamento, deve ser verificada as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§2º A eventual perda das condições de que trata o § 1º não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§3º Verificadas quaisquer irregularidades, o fornecedor contratado deverá ser notificado para que regularize a sua situação.

§4º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§5º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§6º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

§7º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO E REPOSIÇÃO NA ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 10 É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situação extraordinária, observadas as exigências do artigo 11, tais como as arroladas a seguir:

I – Para evitar a interrupção e/ou restauração dos serviços ou atividades essenciais aplicando à Câmara Municipal de Cariacica, no que couber, as hipóteses elencadas no artigo 10 da Lei Federal nº 7.783/ 89 (Lei de Greve);

II – Para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

III – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação a pagar;

IV – Perda da regularidade fiscal após a liquidação da despesa e antes da realização do pagamento.

Parágrafo Único. Ocorrendo as situações previstas nos incisos II, III e IV do artigo 10 desta Resolução, o credor será repositado na lista classificatória de credores a partir da sua regularização.

Art. 11 Qualquer pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras será precedido da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo do Município de Cariacica, devendo conter as relevantes razões de interesse público e a justificativa prévia elaborada pela autoridade competente, ou seja, pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo Único. A Publicação das exigências do caput, além de ser juntada ao processo de pagamento, deverá ser inserida, como anexo em PDF, no Sistema de Pagamentos do Poder Legislativo Municipal, devendo também ser registrado no referido sistema o CPF do Ordenador de Despesa que autorizou o pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras.

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE E DA IMPUGNAÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

Art. 12 As listas de credores, contendo a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, serão divulgadas para possibilitar amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no sistema de pagamento, nos termos dispostos no artigo 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal no 7.185, de 27 de maio de 2010, e na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informações).



§1º O Poder Legislativo Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio eletrônico na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§2º As listas deverão conter o nome da Unidade Gestora, a fonte de recursos, o número sequencial da ordem cronológica de pagamento, o nome do credor, CNPJ/CPF e o valor a pagar.

§3º Em caso da suspensão de algum credor da lista de credores já publicada na Internet, será publicada a “Lista de Suspensão de Credores”, devendo constar na mesma o nome da Unidade Gestora, a fonte de recursos, o nome do credor, o CNPJ/CPF, a data da suspensão da lista, o valor a pagar e o motivo da suspensão.

§4º Após sanado o motivo que ensejou a suspensão, o credor será novamente inserido nas listas do §2º, após observadas as regras do parágrafo único do artigo 10 desta Resolução.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Art. 13 Não se sujeitarão ao disposto nesta Resolução os pagamentos decorrentes de:

I – Suprimentos de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Obrigações tributárias e previdenciárias;

III – Sentenças e decisões judiciais ou de notificações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

IV – Concessionárias de serviços públicos de água, luz, telefonia e Correios;

V – Vale Transporte e Vale Alimentação;

VI – Despesas provenientes de créditos adicionais extraordinários; e,

VII – Demais despesas que não estejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 14 Os titulares integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cariacica se obrigam a cumprir e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 15 A não observância das condições e procedimentos estabelecidos nesta Resolução constitui omissão de dever funcional, e poderá sujeitar os servidores e agentes que procederem indevidamente à imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.



Art. 16 Esta Resolução entra em vigor em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 26 de maio de 2023.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica




 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cariacica - ES (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>					
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.978.086,71	1.564.864,21	1.642.963,92	1.600.274,82	1.587.687,83	1.591.286,30	1.638.881,82	2.274.313,81	1.647.681,89	1.786.123,54	1.958.729,25	1.817.503,02	-	-	20.687.456,62	-
Pessoal Ativo	1.503.655,23	1.550.433,73	1.627.633,44	1.585.844,34	1.573.237,35	1.578.835,82	1.624.451,14	2.259.883,33	1.633.251,41	1.771.693,04	1.944.298,77	1.803.072,54	-	-	20.514.200,16	-
Vacacionistas, Variáveis e Outras Despesas Variáveis	1.310.158,06	1.298.747,74	1.361.913,05	1.334.419,29	1.318.908,59	1.320.045,52	1.368.471,82	1.958.624,31	1.609.851,00	1.471.265,84	1.642.547,25	1.580.079,23	-	-	17.154.300,91	-
Obrigação Patronal	253.497,15	252.685,99	265.720,39	251.425,05	254.328,76	258.790,30	257.979,32	864.658,82	23.050,41	300.427,20	301.751,52	220.999,31	-	-	2.159.846,65	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	-	-	173.165,76	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	-	-	173.165,76	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	-	-	173.165,76	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Decisão Judicial do Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recurso Vinculado	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	14.430,48	-	-	173.165,76	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.963.656,23	1.550.433,73	1.627.633,44	1.565.844,34	1.573.257,35	1.576.835,82	1.624.451,14	2.259.883,33	1.633.251,41	1.771.693,06	1.944.298,77	1.803.072,54	-	-	20.514.200,16	-





 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cariacica - ES (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre	

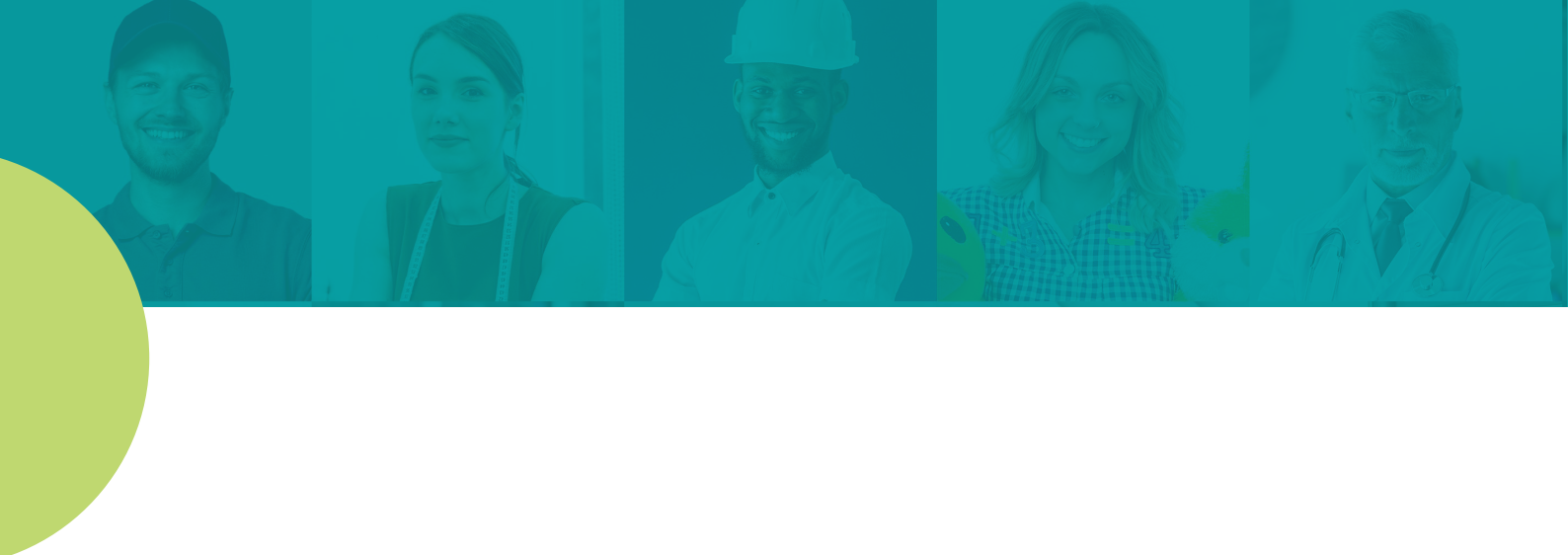
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.112.989.723,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.760.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.773.324,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.109.456.399,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.514.290,16	1,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.567.383,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.239.014,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.910.645,56	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-






 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cariacica - ES (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	
<small>* Valor Percentual</small>									





 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cariacica - ES (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	





 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cariacica - ES (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



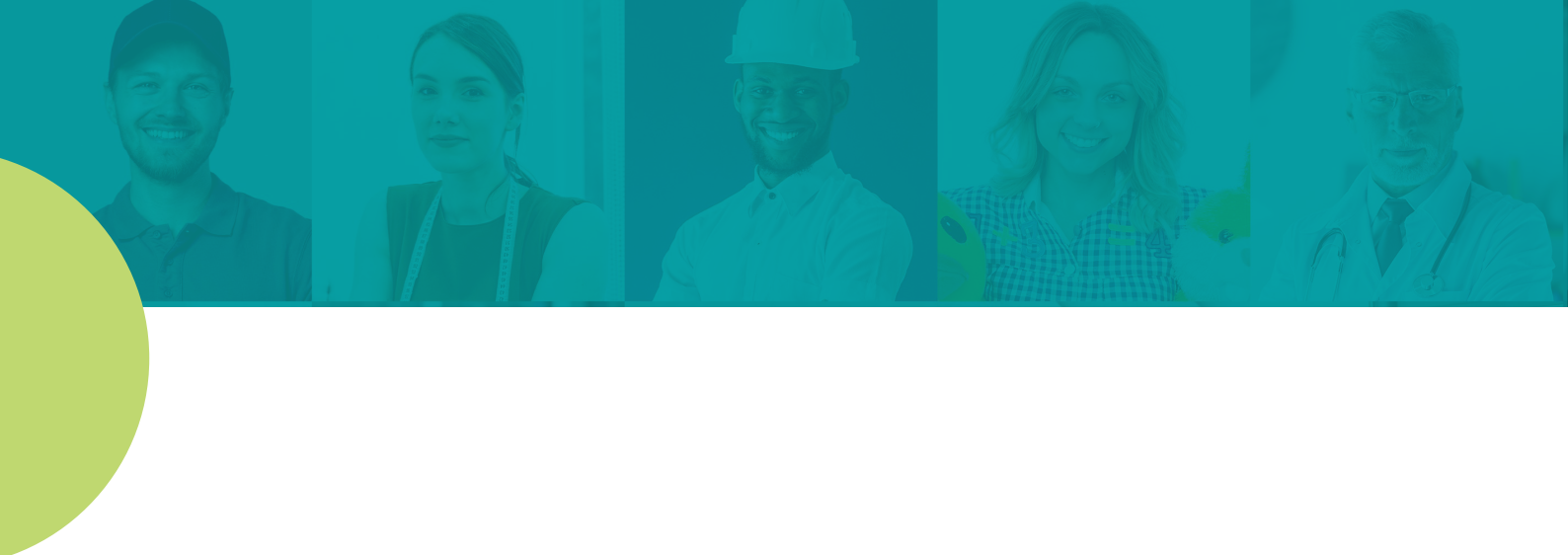


siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Cariacica - ES (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	





Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO:01708951733 Date: 2023.05.26 11:33:57 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Cariacica - ES
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.





_Hino de Cariacica

O pôr do sol no horizonte
É ave, é fogo, é mensageiro
É a paixão dos verdes montes
Cariacica, amor verdadeiro! (2x)

Cariacica, Cariacica!
Minha história se mistura ao seu legado
Cariacica, Cariacica!
No coração tenho o seu nome eternizado.

Do Moxuara eu posso ver
A Sede onde a cidade alvoreceu
A emoção não sou capaz de conter
Pelas ruas vejo, ela cresceu!

O pássaro de fogo em noite de São João
Voa entre as montanhas do amor
São os índios em uma linda união
Que celebram o milagre com louvor.

Cariacica, Cariacica!
Minha história se mistura ao seu legado
Cariacica, Cariacica!
No coração tenho o seu nome eternizado.

A fortaleza do seu manguezal
Raiz do povo, a sua resistência
As águas calmas, meu grande quintal
Duas Bocas, minha referência.

Em sua tradição a casaca e o tambor
O berço cultural em nosso lar
Os mestres do congo entoam o amor
João Bananeira nos ensina a brincar.

O pôr do sol no horizonte
É ave, é fogo, é mensageiro
É a paixão dos verdes montes
Cariacica, amor verdadeiro!

Cariacica, Cariacica!
Minha história se mistura ao seu legado
Cariacica, Cariacica!
Vivo aqui e sempre fico ao seu lado. (2x)

Autoras:
Eloá Abgail Oliveira Eler
Daniellen Welsing Nogueira
Isadora Dalvi Bergamini

Cariacica, ES, 30 de maio de 2023

DIÁRIO OFICIAL

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Número 1261



19ª LEGISLATURA - 2ª FORMAÇÃO
JAN 2023 / DEZ 2024